

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 11/2026

Diamantina, 27 de março de 2026.

| Processo Administrativo SLA Nº: 55464/2025 | | | |
|--|--|--|---------------------|
| Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:136447209 | | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | |
| FASE DO LICENCIAMENTO: LAS/RAS | | VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos | |
| EMPREENDEDOR: Mineração Estrela Ltda | | CNPJ: 18.536.314/0001-79 | |
| EMPREENDIMENTO: Mineração Estrela Ltda | | CNPJ: 18.536.314/0001-79 | |
| MUNICÍPIO(S): Carbonita / Veredinha | | ZONA: Rural | |
| Coordenadas: lat.17°29'22.54" e long. 42°52'32.14 | | | |
| PROCESSOS VINCULADOS : | | | |
| Processo Administrativo: | | SITUAÇÃO: | |
| Outorga processo nº 17100/2025 | | Deferido | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> · Localização prevista em área de grau muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (Peso 1) · Localização prevista em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (Peso 1) | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE/PORTE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| A-02-10-0 | Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho | 2 | 1 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | REGISTRO: | |
| Silvio G***** d* S***** - Engenheiro Ambiental | | ART: MG20254296217 CTF/AIDA: 7623942 CREA-MG: 327851 | |
| Renato M***** S***** - Engenheiro de Minas | | ART: MG20254482752 CTF/AIDA: 8985899 CREA-MG: 45905D | |
| AUTORIA DO PARECER | | MATRÍCULA | |
| Dieferson da Silva Rodrigues Analista Ambiental - URA JEQ | | 1562487-7 | |

| | |
|---|-----------|
| Líliam Teles Silveira Sena Estagiária - URA JEQ | 8715-1 |
| De acordo: Wesley Alexandre de Paula Coordenador de Controle Processual | 1107056-2 |



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líliam Teles Silveira Sena, Estagiária**, em 31/03/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Diretor (a)**, em 31/03/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136447209** e o código CRC **81B3F0C4**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 11/2026

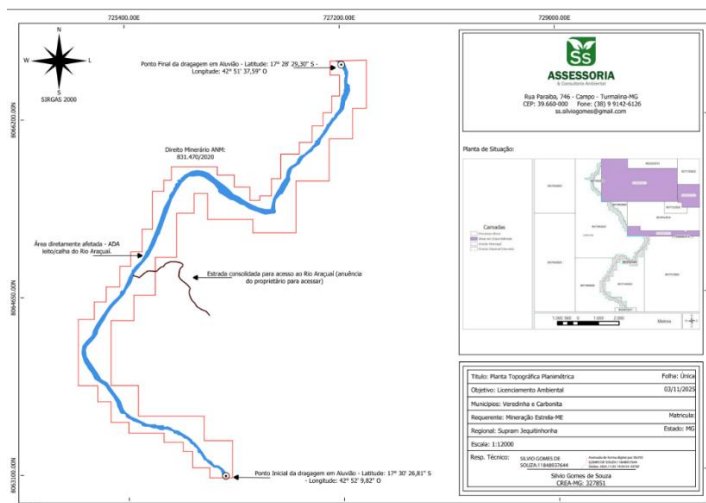
O empreendimento Mineração Estrela Ltda pretende atuar no ramo da mineração com a extração de minério de ouro, estando o empreendimento localizado nos municípios Carbonita e Veredinha/MG, coordenadas geográficas lat.17°29'22.54" e long. 42°52'32.14". Em 17/12/2025, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de nº 55464/2025, com a apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento, objeto deste licenciamento, será: Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, cuja produção bruta totaliza em 12.000 m³/ano, código A-02-10-0, sendo enquadrado em classe 2, em razão do porte pequeno e potencial poluidor médio. Quanto à incidência de dois critérios locacionais, foi realizada em 21/01/2026, consulta à plataforma de dados espaciais IDE-Sisema, onde constatou-se que a Área Diretamente Afetada (ADA) está em localização prevista em área de grau muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio e em áreas da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, contabilizando peso 1, conforme previsto na DN COPAM nº 217/2017. A classe do empreendimento combinado com o fator locacional resultou na modalidade de licenciamento ambiental simplificado de LAS/RAS. O empreendimento está em fase de projeto, conforme informado no SLA.

O Processo Minerário nº 831.470/2020, devidamente outorgado pela Agência Nacional de Mineração (ANM), com área correspondente a 213,34 hectares, tem como titular o Sr. Edmar J***** C*****. As substâncias minerais são minério de ouro e areia, estando o processo em fase de requerimento de autorização de pesquisa. Em resposta à informação complementar foi informado que o empreendimento não pretende realizar a extração de areia e cascalho. Em relação à titularidade do direito minerário, foi apresentado o Recibo Eletrônico de Protocolo – SEI nº 48054.831470/2020-71 informando a transferência de cessão total do alvará de pesquisa mineral para a cessionário Mineração Estrela. Todavia, essa só poderá realizar as atividades de extração após a anuência e averbação da cessão pela ANM, nos termos do art.224 e seguintes da Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, fato esse, que não impede o prosseguimento da análise, conforme se infere do disposto no artigo 23 da DN COPAM nº 217/2017.



Figura 1: Poligonal ANM 831.470/2020



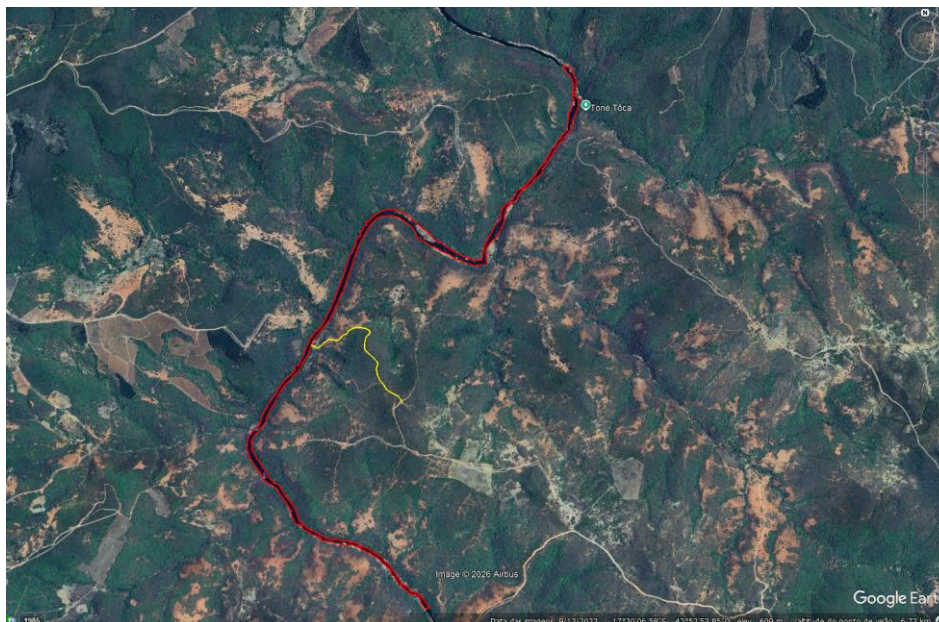
Fonte: RAS – Mapa de Uso e Ocupação do Solo do empreendimento

Em relação à conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo, verificou-se a partir de consulta ao IDE-Sisema e das informações constantes na caracterização do processo, que a Área Diretamente Afetada - ADA está localizada nos limites territoriais de dois municípios distintos, a saber: Carbonita e Veredinha. Decorrente desta configuração territorial, foi apresentada Certidão de Regularidade da atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, assinado pelo prefeito de Veredinha em 18 de setembro de 2025. Em relação ao município de Carbonita, foi apresentada via informação complementar a certidão municipal atestando a conformidade da atividade com as leis aplicadas ao uso e ocupação do solo.

O único acesso operacional à ADA (coordenada lat. 17°29'28.56\"S long. 42°52'35.89\"O), será realizado por uma estrada consolidada, situado no imóvel rural Sítio Baú, localizado na Comunidade de Capão, zona rural do município de Veredinha-MG, conforme declaração de anuência do proprietário, já anexada ao processo. A ADA abrange os limites do leito do Rio Araçuai, correspondendo a 16,85 hectares. Em resposta à informação complementar, foi informado que o empreendimento não implantará infraestruturas de apoio e nem utilizará as edificações existentes no imóvel uma vez que, na balsa, encontra-se implantadas uma cabine de controle, um banheiro portátil e uma área com coletores de lixo.



Figura 2: Imagem aérea representando os limites da ADA do empreendimento correspondendo ao leito do curso d'água (polígono vermelho) e a estrada de acesso a ADA (polígono amarelo).



Fonte: Google Earth, 21/01/2026.

Em relação aos recursos humanos, no RAS, está previsto a contratação de 8 funcionários no setor de produção distribuídos igualmente entre 02 (duas) balsas, com 04 (quatro) trabalhadores em cada uma, e 02 (dois) no setor administrativo, totalizando 10 funcionários. O empreendimento operará em regime de um turno de 5 horas diárias, durante 5 dias por semana e todos os meses do ano, não havendo paralisação da atividade. As eventuais interrupções poderão ocorrer apenas de forma pontual e temporária, em decorrência de fatores não programados, como condições climáticas adversas, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos.

Quanto aos insumos e equipamentos serão utilizados 02 (duas) dragas móveis de sucção para o processo de extração, 1.500 litros de óleo diesel para abastecimento das dragas e 01 (um) kg de óleos e graxas. Conforme projeto apresentado, a draga será composta por um conjunto moto-bomba de 6", motor 113 M, montado em chassi único, sobre flutuadores confeccionados em chapas finas de ferro. O abastecimento será através de galões do tipo bombona de 50 litros, mantidos sobre base impermeabilizada e em local coberto (na própria balsa), com contenção secundária (bacia de contenção) para prevenção de derramamentos. Não haverá estocagem de



grandes volumes, sendo utilizados apenas quantidades estritamente necessárias para abastecimento e manutenção rotineira da draga.

O método produtivo será mecânico com dragagem no leito de rio, não havendo beneficiamento do material extraído e nem a formação de pilha de rejeito. Os depósitos de sedimentos localizados no fundo do rio são seccionados pela draga por meio de tubulações, até a calha concentradora, onde o ouro será retido no carpete e separado dos demais elementos, sendo que a polpa (água + areia e cascalho) retorna ao curso d'água.

A atividade está prevista para ocorrer no Leito do Rio Araçuai, nas coordenadas geográficas iniciais 17° 30' 26.81" S/42° 52' 9.82" O e finais 17° 28' 29.30" S/42° 51' 37.59" O, para tanto, foi apresentada Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM, por meio da Portaria nº 14.01.0033888.2025, de 19/09/2025, Processo nº 17100/2025, autorizando a dragagem no corpo hídrico estadual para fins de mineração, com validade até 19/09/2035. Ressalta-se que este curso d'água não é classificado como rio de preservação permanente pela lei 15.082/2004. A água destinada ao consumo humano será disponibilizada em galões de água mineral de 20 litros.

Segundo informação complementar, verificou-se um ponto de captação de água cadastrada a jusante da ADA, situada a aproximadamente 4,3 km de distância. Todavia, pela distância e características operacionais do empreendimento, conclui-se que a probabilidade de interferência direta sobre essa captação é reduzida, uma vez que os possíveis impactos decorrentes da atividade de extração mineral em curso d'água possuem caráter localizado e temporário, restritos à área imediata de intervenção e sua zona de influência direta. Ressalta-se que o empreendimento deverá realizar o monitoramento da qualidade da água conforme anexo deste parecer.

Quanto ao patrimônio espeleológico, verificou-se que a ADA está localizada em área de muito alto potencial espeleológico, segundo IDE-Sisema, tendo sido apresentado estudo referente a incidência deste critério locacional. Segundo estudo, o levantamento de campo foi realizado no dia 22 de novembro de 2025, sendo executado por um Engenheiro de Minas e por um Engenheiro Ambiental, com a prospecção realizada na ADA e seu entorno. O buffer de 250 m a partir da projeção da ADA percorre por um total de 330ha da área de influência inicial, onde o



levantamento foi realizado em pontos de controle por meio de ortofotos tiradas pelo Drone DJ Mini 3. O caminhamento foi percorrido pelos profissionais por 33,8 km entre ida e volta no entorno da área de influência inicial.

Em análise detalhada dos parâmetros litológicos, estruturas geológicas, hidrografia, declividade, hipsometria e feições geomorfológicas e com base na prospecção realizada, o estudo espeleológico comprova que não foram encontradas cavidades naturais subterrâneas na ADA e seu entorno. Com base no levantamento aéreo, observa-se ainda, que o padrão de ocorrência do solo avermelhado se mantém de forma predominante no entorno da Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento, evidenciando a continuidade dessa característica, concluindo-se que o potencial espeleológico da área de estudo é muito baixo.

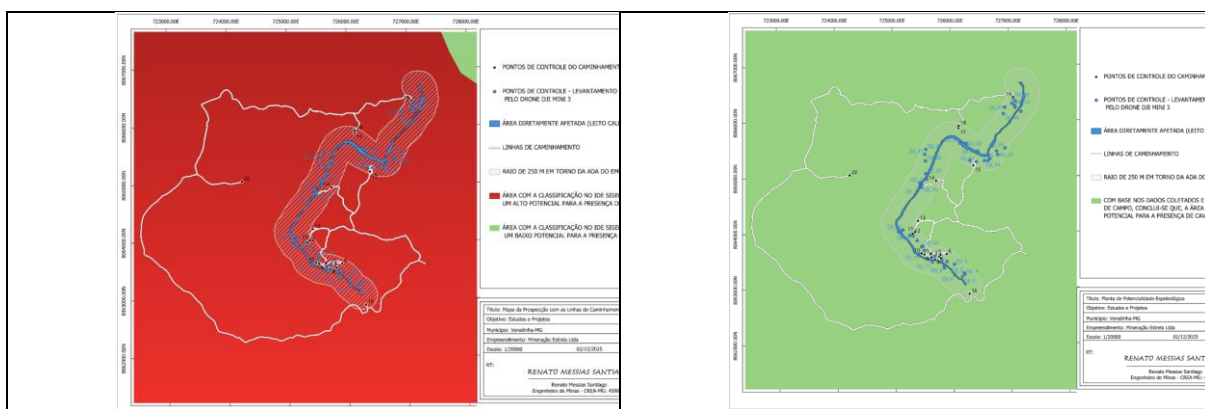


Imagem A: delimitação da ADA em áreas de muito alto potencial de ocorrência de cavidades, conforme camada do IDE-Sisema.

Fonte: Estudo espeleológico

Imagem B: mapa de potencial local elaborado a partir da prospecção espeleológica classificando a área como baixo potencial de ocorrência de cavidades.

Em atendimento à incidência do critério locacional da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, foi apresentado estudo informando que a ADA está situada em zona de transição e que o empreendimento não irá instalar pontos de apoio nas margens do Rio Araçuai, não resultando em intervenção ambiental com supressão. Ademais, em decorrência do funcionamento da operação do empreendimento os impactos levantados serão devidamente mitigados, sendo estes considerados insignificativo devido ao baixo volume de emissão por ser um empreendimento de pequeno porte.



Para a classificação da vegetação, foi consultada a camada de biomas do IDE-Sistema sendo constatado que a ADA está inserida no bioma Cerrado com vegetação de tipologia de campo cerrado. O empreendimento não fará intervenção ambiental em área comum e em APP. O acesso ao curso d'água será por estrada já consolidada. Foi anexado no SLA um ofício a fim de justificar a ausência de intervenção direta em imóveis rurais em razão do projeto em questão restringir suas atividades integralmente inseridas no leito/calha do rio.

Em relação ao meio socioeconômico, o empreendedor afirma que não há ocorrência de comunidades tradicionais e/ou quilombolas na área de influência do empreendimento e a atividade não afetará manifestações culturais e atividades turísticas da região conforme apresentado no estudo. Contudo, foi apresentada declaração afirmando que o empreendimento, não representa impactos sobre terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e/ou em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida. Em resposta a informação complementar, foi informado que o imóvel encontra-se sem ocupação residencial permanente ou temporária, não havendo núcleo familiar instalado, nem atividades produtivas, concluindo que, a implantação e operação do empreendimento não acarretará em impactos diretos ou indiretos sobre o meio socioeconômico.

Quanto aos impactos devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos provenientes do sanitário instalado na balsa, com volume estimado em 0,04 m³/dia que serão coletados por empresa terceirizada especializada para destinação final. Durante o abastecimento há possibilidade de derramamento de óleos e graxas, para tal, a draga é composta por uma bacia de contenção onde em caso de derramamento o efluente ficará contido nesta e posterior recolhimento por empresa especializada.

As emissões atmosféricas estão diretamente ligadas ao funcionamento da balsa acarretando na emissão de gases atmosféricos, os quais serão mitigados por meio da realização de manutenções preventivas e periódicas.

Também serão gerados resíduos sólidos domésticos, Classe II, constituídos por restos de alimentos, papel, papelão e plástico, com volume médio estimado em 80,4 kg/mês. O armazenamento será feito em tambores cobertos com saco plástico e



tampa, que semanalmente serão recolhidos por um funcionário e encaminhados ao serviço de coleta municipal de Veredinha/MG. Foi informado que para a atividade de lavra não haverá geração de estéril e rejeito.

Está previsto também a emissão de ruídos e vibrações a partir do funcionamento da balsa. Para tanto, serão realizadas manutenções periódicas e adequadas nos equipamentos.

Quanto à fauna, foi informado a ocorrência de impactos diretos sobre a ictiofauna, tendo sido previstas as seguintes medidas de mitigação e controle: a primeira será a medida preventiva e de controle com relação à contaminação do solo, do ar, das águas superficiais ou subterrâneas ao realizar periodicamente manutenções dos veículos e equipamentos envolvidos e a instalação de bacia de contenção para evitar o derramamento de óleos e graxas no leito do rio; a segunda será executar o plano de monitoramento da qualidade da água, para obtenção das análises dos parâmetros cor, óleos e graxas, sólidos em suspensão e turbidez, visto que, o processo de lavra de aluvião para extração da substância mineral ouro, ficará na faixa do leito/calha do Rio Araçuaí.

Em relação ao meio socioeconômico, estão previstos impactos positivos como a geração de empregos para contratação de mão de obra local, o que beneficiará a região do empreendimento. A atividade também prevê a arrecadação de impostos, além de pagamento de salários aos trabalhadores e aquisição de bens e serviços de fornecedores locais, priorizados pelo empreendedor, ocorrendo aumento da economia local afetando positivamente os municípios.

Considerando as análises realizadas e as medidas preventivas e mitigatórias para os possíveis impactos identificados, é possível concluir que o projeto em questão apresenta viabilidade ambiental, desde que sejam rigorosamente adotadas as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Estrela Ltda, para a atividades de “Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho”, nos municípios de Veredinha e Carbonita/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM n° 217 de 2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Estrela Ltda”

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|-------------------------------|
| 1. | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 2. | Apresentar comprovante do recolhimento dos efluentes oleosos e materiais contaminados com óleo e graxa. | Durante a vigência da licença |
| 3. | Apresentar relatório fotográfico (datado e georreferenciado) com a comprovação da implantação na balsa de coletores de resíduos e banheiro químico. | Durante a vigência da licença |
| 4. | Apresentar trimestralmente relatório técnico fotográfico comprovando a não formação de bancos de areia e cascalho no curso d'água. O relatório deve conter, pelo menos: local onde ocorreu dragagem no período (coordenadas inicial e final do trecho trabalhado), método utilizado para não gerar bancos de areia e cascalho, fotos georreferenciadas e datadas e foto panorâmica do curso d'água. | Durante a vigência da licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Observação:

1. As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer Técnico nº **11/2026** devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº **2090.01.0002881/2026-66**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Ura Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Estrela Ltda”

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|---|--|------------------------|
| Montante 17°30'27.36"S/ 42°52'9.12"O Jusante 17°28'29.30"S/ 42°51' 37.59"O | pH, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, cor e turbidez. | Semestral ¹ |

1. Os pontos de monitoramento devem seguir os trechos dragados no período e serem informados nos relatórios de automonitoramento.

Relatórios: Enviar anualmente à URA JEQ até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, o empreendedor deverá apresentar justificativa e as medidas de mitigação adotadas, se for o caso.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | | Obs. | |
|-------------|--------|--------------------------------|---------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|------|------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 ¹ | Taxa de geração ou kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma ² | Empresa responsável | | | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | Licenciamento ambiental | | |
| | | | | | | | | | Nº processo | | Data de validade |

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento



7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.